

## **A FENPROF chegou a um acordo de princípios globais com o ME sobre alguns aspectos do ECD: Nova Estrutura da Carreira Docente, Avaliação de Desempenho e Transição entre Modelos.**

Decorrente deste acordo, há mudanças que são muito importantes:

### **ASPECTOS DE CARREIRA**

<b>ECD AINDA EM VIGOR E QUE SERÁ REVOGADO (DL 270/2009, de 30/09)</b>	<b>ECD COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DO ACORDO DE 7. JANEIRO. 2010</b>
Duas categorias (Professor e Professor-Titular) numa carreira em que o acesso à categoria de Professor-Titular se encontra limitado ao máximo de 1/3. Assim, 100.000 docentes estavam impedidos de aceder.	Carreira organizada numa única categoria com um único desenvolvimento funcional (Professor) e que se desenvolve numa escala indiciária distribuída por 10 escalões.
<p>O acesso aos escalões de topo (os que constituem a categoria de Professor-Titular) está reservado a um máximo de 33% dos docentes, fazendo com que a esmagadora maioria esteja impedida de chegar aos índices salariais 299, 340 e 370.</p> <p>Mesmo o acesso aos índices 245 e 272 estava condicionado à obrigatoriedade de oposição a concurso de acesso antecedido de aprovação em prova pública.</p>	<p>Todos os professores classificados com Bom chegarão ao topo, embora existam ritmos diferenciados. Estes decorrem do tempo para passagem em dois dos nove momentos de progressão (acesso aos 5.º e 7.º escalões). As vagas apenas poderão retardar a progressão dos docentes que, tendo sido avaliados com BOM, não obtiveram vaga (50% para acesso ao 5.º e 33% para acesso ao 7.º). Por cada ano de espera há uma majoração de 0,5 na classificação do docente, o que, no máximo em 3 anos, garantirá a sua progressão. Os docentes com classificações acima de Bom não ocuparão vagas.</p>
38.422 docentes, distribuídos pelos antigos 7.º, 8.º, 9.º e 10.º escalões, por não serem Professores-Titulares, estavam impedidos de progredir.	Todos os docentes estagnados na carreira devido à sua divisão, bem como os que mais tarde estagnariam, poderão progredir até ao topo, num primeiro momento, de acordo com as regras de transição, mais tarde de acordo com o regime geral de progressão.
As categorias distinguem-se pelo salário dos professores e pelos seus conteúdos funcionais diferentes, assentes numa lógica hierarquizada da profissão e das relações que se estabelecem entre docentes e dentro das escolas. As	Há apenas um conteúdo funcional. A especialização funcional é facultativa e exterior ao desenvolvimento profissional docente. Pretende-se, com ela, reforçar competências, nunca daí resultando a

funções atribuídas aos Professores-Titulares são de aceitação obrigatória.	criação de categorias ou desenvolvimentos verticais da carreira.
Existe uma prova de ingresso na profissão docente, de carácter eliminatório, a que teriam de se sujeitar milhares docentes contratados.	Os professores contratados, no sistema, desde que avaliados uma vez com o mínimo de Bom estão dispensados desta prova, o que significa a quase totalidade de quantos já leccionaram. São ainda abrangidos por este regime, os docentes contratados provenientes do ensino particular e cooperativo, das IPSS ou que exercem funções Ensino Português no Estrangeiro
A aposentação pelo valor correspondente ao índice 370 apenas seria possível aos Professores-Titulares e, para o regime geral da Administração Pública, a partir de 2015.	Poderão aposentar-se pelo índice 370, já entre 2012 e 2015, os docentes que, tendo seis anos de serviço no índice 340, reúnam os requisitos para a aposentação. A partir de 2015, ingressarão no escalão a que corresponde este índice, todos os docentes com 4 anos de permanência no índice 340.

#### RELATIVAMENTE A CONCURSOS PARA COLOCAÇÃO DE DOCENTES, TEREMOS

REGIME DE CONCURSOS EM VIGOR E QUE SE APLICOU, PELA PRIMEIRA VEZ, EM 2009	COMPROMISSO ASSUMIDO PELO M.E. EM ACTA NEGOCIAL
Em 2009 realizou-se um concurso que apenas garantiu a entrada nos quadros a 396 docentes. Nesse concurso foram impedidos de concorrer cerca de 10.000 docentes com habilitação própria e 30.370 Professores-Titulares. Só se realizaria novo concurso em 2013.	O ME comprometeu-se, em acta negocial, a abrir concurso no próximo ano (2011) e a fazer, até lá, um rigoroso levantamento das necessidades permanentes das escolas, com vista à abertura de vagas, bem como a negociar a alteração de vários aspectos do regime de concurso.

#### ALGUMAS DIFERENÇAS EM RELAÇÃO ÀS RESTANTES CARREIRAS E SITUAÇÃO DE VÍNCULO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

SITUAÇÃO NOS RESTANTES SECTORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	COMPROMISSO ASSUMIDO PELO M.E. EM ACTA NEGOCIAL
Para efeito de progressão em tempo útil (antes da aposentação), o trabalhador terá de obter as classificações de Relevante (=Muito	Os efeitos das classificações de Muito Bom e Excelente não reduzem as oportunidades de progressão com Bom, não colidindo com a

Bom) ou Excelente. Com Adequado apenas (=Bom), a carreira teria uma duração inatingível (chegariam a ser necessários entre 90 e 200 anos).	normal progressão na carreira, mas apenas bonificam tempos de permanência nos escalões ou dispensam de obtenção de vaga.
A progressão ao escalão seguinte depende não só de estarem reunidos os requisitos exigidos (avaliação, tempo de serviço e formação), mas fica, também, dependente de autorização financeira por parte do dirigente máximo do serviço.	A progressão nunca depende de qualquer tipo de autorização. O docente progride quando reunir os requisitos estabelecidos para o escalão em que se encontra.
Os ciclos avaliativos são de 1 ano e a avaliação depende, apenas, do dirigente máximo do serviço.	Os ciclos avaliativos são de dois anos. A avaliação depende de um júri constituído na base da comissão de avaliação a criar no âmbito do Conselho Pedagógico.
Os Objectivos Individuais são obrigatórios e fixados pelo avaliador.	Os Objectivos Individuais são facultativos.
O acesso ao escalão cujo índice corresponde ao 370 da carreira docente está limitado aos técnicos superiores que o atinjam através de um processo de promoção e de grande selectividade.	O acesso ao 10.º escalão, cujo índice é o 370, é aberto a todos os docentes que o atingem em função do seu tempo de serviço.
Os vínculos de nomeação definitiva foram transformados em contratos de trabalho e os quadros dos serviços substituídos por mapas de pessoal.	Esta matéria não foi alterada, mantendo-se o mesmo tipo de vínculo anterior. As escolas e agrupamentos mantêm os seus quadros que, através de concurso a realizar no próximo ano, deverão ser preenchidos.

É tempo, agora, de obter a correcção de outros aspectos do ECD, com destaque para os horários de trabalho e os conteúdos das suas componentes, nomeadamente a não lectiva de estabelecimento.

Os professores não querem ser excepção, mas podem ser exemplo: de luta e de resultados.

É tempo de continuar a luta, também em conjunto com os restantes trabalhadores da Administração Pública: contra as quotas na avaliação e pela recuperação dos 2 anos e 4 meses retirados. Resultando estas penalizações de leis da Assembleia da República, pode, agora, a Assembleia votar a sua revogação e/ou substituição.

Secretariado Nacional da FENPROF